

LEI MUNICIPAL Nº 5105, DE 26/12/2023

PROJETO DE LEI Nº 5565, DE 14/12/2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 17.200,44 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº AV.8-M.47.094, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situado nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

I - Um terreno com benfeitorias, de formato irregular, caracterizado como **ÁREA INSTITUCIONAL 2 Quadra N1, no Bairro Jd. Diamantina**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se de quem da Avenida 1 olha para o imóvel: Pela frente divide-se com a referida rua e mede 51,11 metros mais 12,51 metros em curva com raio de 9,00 metros, ângulo interno de 79,67° e corda de 11,53 metros fazendo entre a corda da curva e a frente do lote um ângulo interno de 140,16°; do lado direito divide-se com a rua 15 mede 83,19 metros mais 25,03 metros em curva com raio de 18,00 metros, ângulo interno de 79,67° e corda de 23,06 metros fazendo entre a corda da curva e a frente do lote um ângulo externo de 140,16°; daí volve-se a direita dividindo com a rua 13 mede 147,20 mais 8,34 metros em curva com raio de 6,00 metros, ângulo interno de 79,68° e corda de 7,69 metros fazendo entre a corda da curva e a frente do lote um ângulo interno de 140,16°; daí volve-se a esquerda dividindo com a rua 8 mede 63,53 metros fazendo um ângulo interno de 70,69° com seu fundo; do lado esquerdo divide-se com a área verde 4 e mede 136,87 metros fazendo um ângulo interno de 79,67° com a frente do Lote e um ângulo interno de 109,32° com seu fundo; e finalmente nos fundos mede 235,42 metros e divide-se com o proprietário(a) Lucy Aparecida de Oliveira Zague; totalizando uma área de 17.200,44 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de dezembro de 2023.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE